



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINÁRIA N.º 1149/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí a proceder abertura de crédito adicional suplementar, com a finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando a cobrir despesas com pessoa física, afim de complementar o pagamento de despesas com aluguel do prédio que abriga o Poder Legislativo e cobrir despesas com vencimento e vantagens, afim de complementar a folha de pagamento dos servidores e vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de dezembro do presente exercício, nos seguintes elementos econômicos:

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>                   |                      |
| <b>01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas</b> |                      |
| <b>3.0.00.00.00 - Despesas Correntes</b>                          |                      |
| 3.1.90.11.00.002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Física..... | R\$ 38.527,87        |
| 3.3.90.36.00.006 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....  | R\$ 1.472,13         |
| <b>Total.....</b>                                                 | <b>R\$ 40.000,00</b> |

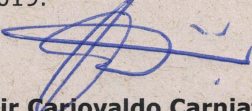
**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>                   |                      |
| <b>01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas</b> |                      |
| <b>4.0.00.00.00 - Despesas de Capital</b>                         |                      |
| 4.4.90.51.00.001 - Obras e Instalações.....                       | R\$ 40.000,00        |
| <b>Total.....</b>                                                 | <b>R\$ 40.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em, 10 de dezembro de 2019.

  
**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP